



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2849/2026

1. OBJETO:

Aquisição de instrumentos psicológicos padronizados, compostos por testes, inventários, escalas e materiais técnicos de aplicação, correção e interpretação, destinados à realização de avaliações psicológicas de usuários adultos atendidos pelo Serviço de Assistência Especializada (SAE) da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo dotar o Serviço de Assistência Especializada (SAE) da Secretaria Municipal de Saúde de instrumentos psicológicos padronizados e cientificamente validados para utilização em avaliações psicológicas de usuários adultos atendidos no âmbito da rede municipal de atenção especializada.

A necessidade decorre, sobretudo, do processo de ampliação e qualificação dos serviços especializados de saúde mental vinculados ao SAE, especialmente em razão da habilitação do Município de Vacaria na Rede dos Centros Regionalizados de Atenção Integral e Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV/Aids e Coinfecções – CRAIP, conforme disposto nas Portarias SES nº 361/2024, nº 422/2024, nº 480/2024 e nº 580/2024.

A habilitação na rede CRAIP representa importante avanço na organização da assistência especializada do Município, conferindo novas responsabilidades assistenciais e ampliando a abrangência dos serviços ofertados à população. Além de consolidar Vacaria como referência regional para ações de prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento relacionados às IST, HIV/Aids e coinfecções, o Município passou a integrar a estratégia estadual de enfrentamento dessas condições, recebendo incentivo financeiro específico destinado ao custeio e fortalecimento da rede assistencial.

Ressalta-se que a própria Secretaria Estadual da Saúde reconhece o Município de Vacaria como território prioritário no contexto epidemiológico estadual para enfrentamento do HIV/Aids e hepatites virais, circunstância que demanda o fortalecimento contínuo das equipes multiprofissionais e da estrutura técnica necessária para atendimento integral dos usuários.

Nesse cenário, o Setor de Psicologia do SAE encontra-se em processo de reestruturação e expansão de suas atividades, passando a atender demandas cada vez mais complexas relacionadas à saúde mental da população adulta acompanhada pelo serviço. A implementação dos fluxos assistenciais vinculados ao CRAIP ampliará significativamente os encaminhamentos para avaliação psicológica especializada, especialmente para investigação de transtornos mentais, rastreamento de sintomas de ansiedade e depressão, avaliação de funcionamento cognitivo, identificação de prejuízos funcionais e análise de fatores psicológicos que possam interferir na adesão aos tratamentos e no estabelecimento de vínculos terapêuticos adequados.



MUNICÍPIO DE VACARIA

Importante destacar que esta será a primeira aquisição institucional de instrumentos psicológicos voltados especificamente para avaliação de adultos realizada pelo Município. Atualmente, o acervo disponível na rede municipal contempla apenas testes psicológicos destinados à avaliação de crianças e adolescentes, inexistindo instrumentos normatizados e adequados para avaliação da população adulta. Tal situação gera limitação técnica significativa para a atuação profissional da Psicologia, especialmente diante das novas demandas assistenciais decorrentes da habilitação do Município na rede CRAIP.

Os instrumentos pretendidos contemplam diferentes dimensões da avaliação psicológica, incluindo personalidade, inteligência, atenção concentrada, funções executivas, ansiedade, depressão e prejuízos funcionais, permitindo a obtenção de informações técnicas relevantes para subsidiar diagnósticos, planejamentos terapêuticos, acompanhamento clínico e elaboração de pareceres e relatórios psicológicos quando necessários.

Além da necessidade assistencial, a aquisição encontra respaldo nas exigências éticas e técnicas que regulamentam o exercício profissional da Psicologia. A realização de avaliações psicológicas destinadas à identificação de transtornos mentais, alterações cognitivas e demais condições psicológicas exige a utilização de instrumentos reconhecidos cientificamente, aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) do Conselho Federal de Psicologia e aplicados de acordo com as normativas profissionais vigentes. A inexistência desses recursos compromete a utilização de métodos padronizados e reduz a capacidade de produção de evidências técnicas necessárias para subsidiar as condutas clínicas.

No que se refere à contratação, registra-se que foram realizadas consultas aos registros de preços vigentes e demais instrumentos de contratação disponíveis para utilização pelo Município, não sendo identificadas atas que contemplassem os instrumentos psicológicos específicos necessários para atendimento da demanda apresentada pelo SAE. Dessa forma, a contratação direta mostra-se necessária para suprir a necessidade identificada e garantir a adequada estruturação do serviço.

A não aquisição dos instrumentos poderá acarretar limitações relevantes ao desenvolvimento das ações previstas para o SAE e para o CRAIP, comprometendo a capacidade de realização de avaliações psicológicas especializadas, dificultando a identificação precoce de transtornos mentais e fatores de risco psicossociais, reduzindo a qualidade dos acompanhamentos multiprofissionais e restringindo a produção de informações técnicas fundamentais para a condução dos casos atendidos.

Diante do exposto, a aquisição dos instrumentos psicológicos revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para a estruturação e qualificação dos serviços especializados ofertados pelo Município, para o cumprimento das diretrizes da rede CRAIP, para o fortalecimento da atenção integral às IST, HIV/Aids e coinfeções e para a ampliação da qualidade da assistência prestada à população adulta atendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):



MUNICÍPIO DE VACARIA

Natureza da despesa:	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
339030430000	

Fonte de Recurso: 2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
------------------------	--

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 10351

4. TABELA DE ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BFP - Bateria Fatorial de Personalidade: kit completo, com manual técnico e materiais de aplicação/correção, conforme composição comercial.	Kit	1		
2	BETA III - Teste Não Verbal de Inteligência Geral: kit completo, com manual técnico, cadernos/folhas de aplicação e materiais de correção.	Kit	1		
3	HTP - A Técnica do Desenho da Casa-Árvore-Pessoa: kit completo, com manual técnico e guia/material de interpretação/aplicação.	Kit	1		
4	FDT - Teste dos Cinco Dígitos: kit completo, com manual técnico, cadernos/folhas de aplicação e materiais de correção.	Kit	1		
5	EPF-TDAH - Escala de Prejuízos Funcionais: kit completo, com manual técnico e materiais de aplicação.	Kit	1		
6	d2-R - Teste d-2 Revisado: kit completo, com manual técnico, folhas de aplicação e materiais de correção.	Kit	1		
7	BAI - Inventário de Ansiedade de Beck: kit completo, com manual técnico e folhas de aplicação/resposta.	Kit	1		
8	BDI-II - Inventário de Depressão de Beck: kit completo, com manual técnico e protocolos/folhas de aplicação.	Kit	1		

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 10 dias;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE VACARIA

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.7. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não encaminhe, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação oficial, as certidões negativas e demais documentos de habilitação exigidos, poderá ser desclassificada ou inabilitada, a critério da Unidade Gestora, facultando-se a convocação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Termo de Referência.

5.8. Todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos materiais/serviços no endereço indicado no item 5.2 serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal ou para a Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ocorrer no local designado, independentemente da quantidade ou da natureza dos itens, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Eliane Schenkel

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- menor preço por item
- menor preço por lote
- menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a)** CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b)** a regularidade perante a Fazenda federal;
- c)** a regularidade perante a Fazenda estadual;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



MUNICÍPIO DE VACARIA

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 01/06/2026

Responsável pela Elaboração